



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

**Embasamento: Art.79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS** torna público para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de captação de patrocínios para a II Deutsches Fest de Presidente Lucena/RS. O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 008/2022, consoante os termos deste Edital, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

#### **1. DO OBJETO:**

**1.1.** O objeto deste edital é a captação de recursos financeiros, por meio de patrocínio de empresas públicas e/ou privadas, para a II Deutsches Fest, que acontecerá nos dias 07, 08 e 10 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr, localizado na Avenida Emancipação, s/n, neste Município.

**1.2.** O patrocínio se dará em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital, associando a imagem da empresa ao evento da II Deutsches Fest.

**1.3.** A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitos pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e da Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

#### **2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO E DAS CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS**

**2.1.** As cotas de patrocínio para o evento estão descritas no quadro a seguir:

Item	Cotas	Valor	Benefícios
1	<b>Patrocinador Master</b>	R\$ 7.000,00 ou mais	<ul style="list-style-type: none"><li>– Visita da Comitiva Oficial do evento para entrega do convite para a II Deutsches Fest, em data e horário combinado previamente junto à Comissão Organizadora;</li><li>– Possibilidade de distribuição de materiais de ativação da marca/empresa ao público durante a realização do evento (balas, canetas, chocolates, entre outros similares), sob responsabilidade e produção do patrocinador;</li></ul>



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Aplicação da marca no folder de programação do evento;</li><li>- Aplicação da marca e citação nas redes sociais do evento;</li><li>- Anúncio do nome da marca/empresa nos protocolos do evento;</li><li>- Exposição de logomarca da empresa no telão do palco oficial do evento;</li><li>- Possibilidade de uso de material de ativação da marca durante a realização do evento (banner, wind banner, balão inflável, ombrelones, cadeiras, mesas, entre outros materiais), sob responsabilidade e produção do patrocinador.</li></ul>
2	<b>Patrocinador</b>	R\$ 4.000,00	<ul style="list-style-type: none"><li>- Possibilidade de distribuição de materiais de ativação da marca/empresa ao público durante a realização do evento (balas, canetas, chocolates, entre outros similares), sob responsabilidade e produção do patrocinador.</li><li>- Aplicação da marca no folder de programação do evento;</li><li>- Aplicação da marca e citação nas redes sociais do evento;</li><li>- Anúncio do nome da marca/empresa nos protocolos do evento;</li><li>- Exposição de logomarca da empresa no telão do palco oficial do evento;</li></ul>

**2.2.** A ordem de apresentação das empresas será definida conforme o valor dos patrocínios ofertados. Em caso de empate, adotar-se-á como critério de desempate a ordem alfabética.

**2.3.** São de responsabilidade exclusiva e integral do patrocinador, o envio em meio digital de suas marcas para serem utilizadas para divulgação e demais solicitações conforme a cota de patrocínio.

**2.4.** O patrocinador será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados da entrega destes, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

**2.5.** O patrocinador ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE:**



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

**3.1.** As empresas interessadas deverão entregar os documentos indicados na Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, no Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, em Presidente Lucena/RS, das 8:00h às 11:45 e das 13:30 às 17:00h, de segunda a quinta-feira; em envelope único e fechado, conforme modelo descrito:

**CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026**  
**ENVELOPE ÚNICO – DOCUMENTAÇÃO e REQUERIMENTO**  
**Nome completo do Proponente**

**3.1.1.** Os documentos poderão também ser enviados via e-mail para: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br)

**3.2.** O credenciamento dos patrocinadores ocorrerá no período de **21 de maio de 2026 a 02 de julho de 2026**, nos horários e condições citados acima.

**3.3.** Após o encerramento do credenciamento, o Agente de Contratação registrará em Ata a análise da documentação das empresas interessadas.

## **4. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

**4.1.** Os documentos previstos neste item deverão ser entregues dentro de envelope, conforme item 3.1 do edital:

- a)** Formulário de Credenciamento de Patrocinador, conforme modelo (Anexo I), preenchido e assinado por representante legal;
- b)** Ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social);
- c)** CPF e RG do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item acima ou por meio de procuração;
- d)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ;
- e)** Prova de regularidade, em plena validade, junto à Fazenda Federal;
- f)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço/FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, em vigor;
- g)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo III), preenchido e assinado por representante legal;
- h)** Termo de Autorização de uso de imagem e som de voz, conforme modelo (Anexo II), preenchido e assinado por representante legal;

**4.2.** Caso haja inconsistências na documentação, a Comissão de Licitações poderá realizar diligência para sanar as pendências da empresa proponente.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **5. CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

- 5.1. Serão selecionadas todas as propostas que atendam aos requisitos do presente Edital.
- 5.2. As análises serão procedidas pelo Agente de Contratação.
- 5.3. Os interessados deverão se inscrever somente em uma categoria.
- 5.4. A ordem das empresas se dará pelo critério de maior valor oferecido em cada cota, respeitando-se o critério de desempate supracitado no item 2.2.
- 5.4.1. Não haverá benefícios que não estejam previstos nas cotas supramencionadas em razão da classificação, sendo este unicamente para organização da ordem de apresentação nos protocolos.
- 5.5. Os resultados serão divulgados no Licitacão Cidadão, Diário Oficial dos Municípios e Portal da Transparência.

### **6. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 6.1. A formalização do Termo de Credenciamento de Patrocínio será efetuada com os interessados classificados e selecionados, sendo que após a celebração a empresa terá o período de 10 (dez) dias para o pagamento do patrocínio, para se valer de todos os direitos de patrocinador em conformidade com a cota selecionada.
- 6.1.1. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa não terá direito de associação de sua imagem com o evento.
- 6.1.2. Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação da sua imagem com o evento.
- 6.1.3. Caso seja necessária prorrogação de prazos, deverá ser solicitado justificadamente dentro do prazo.
- 6.2. O pagamento deverá ser feito via transferência bancária, PIX ou boleto (D+1).
- 6.3. Não serão devolvidos valores as empresas, exceto em caso de o evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos atualizados.
- 6.4. O Termo de Patrocínio não configura uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.

### **7. DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

- 7.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do patrocínio, direta ou indiretamente:
- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta em qualquer órgão público federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do termo de credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- f) empresas com intuito de veiculação de promoção pessoal, a publicidade de natureza religiosa, político-partidária, jogos de azar (que não sejam regulamentados) ou clubes de futebol, bem como os produtos ou serviços que possam atentar contra a moral e os bons costumes

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

### **8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

8.1. As impugnações do edital poderão ser enviadas via e-mail, desde que os documentos presentes sejam assinados digitalmente com certificação ICP-Brasil, conforme Decreto Municipal nº 075, de 18 de agosto de 2021 e que o envio seja tempestivo. O e-mail para envio é: [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br).

8.2. As impugnações poderão, ainda, ser protocoladas desde que tempestivamente por seus subscritores na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena, na Rua Ipiranga, 375 – Centro, Presidente Lucena/RS, no horário de expediente, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min de segunda a quinta feira.

8.3. Da decisão relativa ao credenciamento caberá recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, que deverá ser dirigido ao(à) Prefeito(a) Municipal e protocolizado durante o horário de expediente já citado;



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **9. DAS SANÇÕES E PENALIDADES:**

**9.1.** Na ocorrência do descumprimento por parte da patrocinadora de regras impostas pela Comissão Organizadora ou por este edital, serão observadas para a aplicação de sanções administrativas o que diz a Lei Federal nº 14.133/2021 em especial ao seu Título IV, Capítulo I.

### **10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**10.1.** Para maiores informações, pode-se entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações, situado na Rua Ipiranga, nº 375, Centro, em Presidente Lucena/RS, das 8:00h às 11:45 e das 13:30 às 17:00h, de segunda a quinta-feira, de forma presencial ou entrando em contato pelo WhatsApp nº 51 3445-3111 ou pelo e-mail [compras@presidentelucena.rs.gov.br](mailto:compras@presidentelucena.rs.gov.br).

**10.2.** Fica assegurado ao Prefeito Municipal o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular o presente processo de credenciamento, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamações ou indenizações.

Presidente Lucena/RS, 04 de maio de 2026.

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

\_\_\_\_\_  
Simone F. C. Grejanin  
OAB/RS 113.638

**LUIZ JOSÉ SPANIOL**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 003/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 048/2026

<b>Dados Pessoais (Responsável Legal/Proponente)</b>		
Nome Completo:		
RG:	CPF:	
Endereço Residencial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone/WhatsApp:		E-mail:
<b>Dados Jurídicos</b>		
Razão Social:		
CNPJ:	E-mail:	
Endereço Comercial:		
Bairro:	Cidade:	CEP:
Telefone/WhatsApp:		
<b>Descrição dos itens a serem patrocinados:</b>		
<b>Categoria/Cota:</b>		
<b>Valor proposto:</b>		

**Declaro** estar ciente das condições para participação do edital, concordando com **todos** os termos previstos.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura da empresa



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO II – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E SOM DE VOZ

Eu, \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa inscrita ao Edital de Chamamento Público/Credenciamento nº 003/2026 sob o CNPJ \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso de minha imagem, dos colaboradores da empresa e também de nosso espaço físico, em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada na programação do evento “II Deutsches Fest” e também nos veículos de comunicação que serão veiculados aos canais da Prefeitura Municipal de Presidente Lucena/RS durante o ano vigente. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional.

Fica ainda autorizada, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da vontade da minha empresa declaro que autorizo o uso acima descrito, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem da empresa e/ou qualquer outro, e assino a presente autorização.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

### ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

(local e data)

---

(Assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### ANEXO III - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PATROCÍNIO

*O presente termo trata-se de uma minuta, podendo ocorrer alterações quando de sua formalização, desde que não afetem cláusulas p treas do edital vinculante, cabendo ao Munic pio sua confer ncia por ocasi o da assinatura.*

#### **TERMO DE CREDENCIAMENTO N **

**MODALIDADE DE LICITA O:** Chamamento P blico/Credenciamento n  003/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N :** 048/2026

**O CREDENCIANTE:** **MUNIC PIO DE PRESIDENTE LUCENA/RS**, pessoa jur dica de direito p blico, com sede na Rua Ipiranga, n  375, Centro, na cidade de Presidente Lucena-RS, inscrita no CNPJ/MF sob n  94.707.494/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ...., brasileiro, profiss o, estado civil, residente e domiciliado na Rua....., na cidade de ....., portador da C dula de Identidade n  ....., inscrito no CPF sob n  .....

**E A CREDENCIADA:** ....., pessoa jur dica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n  ..... e Inscri o Estadual sob n  ....., com sede....., na cidade de ....., representada por..... brasileiro(a), profiss o, estado civil, residente e domiciliado(a), na Rua....., cidade de ....., portador(a) da C dula de Identidade n  ....., inscrito(a) no CPF sob n  .....

Pelo presente instrumento, as partes supra qualificadas CREDENCIANTE e CREDENCIADO, nos termos da Lei Federal n  14.133/21, do Edital de Chamamento P blico n  004/2025, ajustam o presente Termo de Patroc nio consoante as cl usulas que seguem:

#### **CL USULA PRIMEIRA: OBJETO**

**1.1.** O presente termo de credenciamento de patroc nio tem por objeto a capta o de recursos financeiros, por meio de patroc nio de empresas p blicas e/ou privadas, para a II Deutsches Fest, que acontecer  nos dias 07, 08 e 10 de novembro de 2026, no Parque Municipal de Eventos Egon Gewehr, localizado na Avenida Emancipa o, s/n, neste Munic pio.

**1.2.** O patroc nio se dar  em troca das contrapartidas previstas para cada modalidade de cota, conforme determinado neste edital, associando a imagem da empresa ao evento da II Deutsches Fest.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

1.3. A administração e execução dos recursos provenientes deste edital serão feitos pelo Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal da Fazenda e Planejamento e Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio.

1.4. São de responsabilidade exclusiva e integral do patrocinador, o envio em meio digital de suas marcas para serem utilizados para divulgação e demais solicitações conforme a cota de patrocínio.

1.5. O patrocinador será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados da entrega destes, não sendo exigível do Município qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

1.6. O patrocinador ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DA VALIDADE E VALOR DO CONTRATO**

2.1. O presente terá validade a contar da assinatura do Termo de Patrocínio até 31 de dezembro de 2026.

2.2. A empresa realizará o patrocínio de R\$ ..... (.....); sendo assim, classificada na categoria ....., recebendo de contrapartida os benefícios condizentes à categoria citada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

3.1. O pagamento do patrocínio pela empresa deverá ser realizado até 10 (dez) dias após a emissão do Termo de Patrocínio.

3.1.1. Caso o pagamento não seja realizado no prazo estipulado, a empresa não terá direitos de associação de sua imagem com o evento.

3.1.2. Caso seja realizado qualquer pagamento intempestivo, não será devolvido qualquer valor, assim como a empresa não terá direito de associação e sua imagem com o evento.

3.1.3. Caso seja necessária prorrogação de prazos, deverá ser solicitado justificadamente dentro do prazo.

3.2. O pagamento deverá ser feito via transferência bancária, PIX ou boleto (D+1).

3.3. Não serão devolvidos valores às empresas, exceto em caso do evento não ocorrer, onde os valores serão devolvidos atualizados.

3.4. O Termo de Patrocínio, não configura uma relação contratual de prestação de serviço com o Município.



# MUNICÍPIO DE PRESIDENTE LUCENA

## Estado do Rio Grande do Sul

### **CLÁUSULA QUARTA: FISCALIZAÇÃO**

4.1. Para fiscalização do presente Contrato de Patrocínio, o município designa o gestor Luiz José Spaniol e o fiscal Joel Luis Metz, podendo estes tomar toda e qualquer decisão para assegurar o procedimento adequado atendendo a todas as condições do edital e cláusulas contratuais do presente termo.

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS PENALIDADES:**

5.1. Na ocorrência do descumprimento por parte da patrocinadora de regras impostas pela Comissão Organizadora ou por este edital, serão observadas para a aplicação de sanções administrativas o que diz a Lei Federal nº 14.133/2021 em especial ao seu Título IV, Capítulo I.

### **CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

6.1. Para dirimir eventuais dúvidas suscitadas pelos termos do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Ivoti/RS. E por estarem acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em duas (02) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Presidente Lucena/RS .....de .....de 2026

---

**CRENCIADO**

---

**CRENCIANTE**